

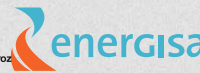


PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO

CARTILHA DE ADESÃO

**O passo a passo
para reduzir o
custo da energia
elétrica de sua
irrigação**

APOIO:



INICIATIVA:

SEMADESC
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

SEFAZ
Secretaria de
Estado de
Fazenda





Como Acessar o Incentivo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul com Redução no ICMS de **17% para 5% no custo da Energia Elétrica**

1. LEGISLAÇÃO	4
2. PASSO A PASSO	4
3. PASSO A PASSO JUNTO À SEFAZ	6
4. LEGISLAÇÃO E HORÁRIOS ESPECIAIS PARA CONSUMO COM REDUÇÃO DE ICMS DE 17% PARA 5%	9

1. Legislação

DECRETO Nº 16.753, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga os prazos de benefícios fiscais previstos nos atos normativos que especifica.

ART. 57-A (Operações internas com energia elétrica, destinadas a estabelecimento de produtor rural, para o fim específico de irrigação) do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

OBS.: Produtores rurais irrigantes têm direito à redução do ICMS de **17% para 5%**, conforme Decreto Nº 14.476, de 20/05/2016.

2. Passo a passo

2.1 O que é necessário para o produtor rural acessar a redução do ICMS:

- A. Que o padrão de entrada esteja pronto, conforme orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. É fundamental que esteja de acordo com as normas para evitar que o padrão seja reprovado;
- B. Com o padrão montado corretamente, o responsável pelo imóvel deve procurar uma agência de atendimento para pedir a ligação;
- C. Apresentar a relação de equipamentos/carga a serem utilizados no imóvel – (ex.: bomba, quantidade de lâmpadas etc.);
- D. Informar o tipo de ligação (monofásica, bifásica ou trifásica);
- E. Apresentar a certificação do imóvel rural feita pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);
- F. Apresentar o comprovante de produtor rural (nota fiscal de venda do produto);
- G. Apresentar os documentos originais ou cópia autenticada do CPF, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

SE FOR PESSOA JURÍDICA:

- A. Organizações regidas por Contrato Social: Apresentar o documento original ou cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual, cartão do CNPJ, original ou cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal (sócio).
- B. Organizações regidas por Estatuto: Apresentar o documento original ou cópia autenticada do estatuto, cartão do CNPJ, original ou cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal, além de documentação que lhe habilite (ata de nomeação de síndico, ata de eleição de presidência, ata de administrador legal etc).

OBS.: A confirmação da atividade exercida no local será feita em campo, pelo eletricista.

ENERGISA:

- Dados da unidade consumidora;
- Contatos;
- Dados para Contrato;
- Representante do cliente habilitado a assinar o contrato;
- Anexos.

Fazer solicitação pelo site:
<https://www.grupoenergisa.com.br/solicitacao-de-beneficio-de-irrigante>

CERGRAND:

Contato: <https://cergrand.com.br/>

NEONERGIA ELEKTRO

Contato: <https://agencia.neoenergiaelektro.com.br/login.aspx>



3. Passo a passo junto à SEFAZ

O QUE É ESTE SERVIÇO?

Solicitar a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica destinada a propriedade rural, para fim específico de irrigação. A base de cálculo do ICMS fica reduzida, de forma que a carga tributária seja equivalente a 5% do valor da operação (Art. 57-A do anexo I do regulamento do ICMS). Havendo, por determinação de órgão competente ou por deliberação da empresa concessionária - em horário especial para o consumo de energia elétrica na atividade de irrigação - a redução de base de cálculo prevista é limitada ao fornecimento de energia ocorrido nesse horário.

Exigências para realizar o serviço

A. Documentos necessários:

1. Requerimento: realizado eletronicamente no portal e-Fazenda no sistema e-SAP, por meio de solicitação do serviço "ICMS – redução da base de cálculo nas operações internas com energia elétrica destinada a produtor rural para fim específico de irrigação". O produtor pode acompanhar o andamento no sistema e-SAP e também por meio do módulo "Minhas Mensagens". O tempo médio para análise do requerimento é de, aproximadamente, 30 dias;
2. Notas fiscais e fotos dos equipamentos utilizados na irrigação;
3. Documento comprobatório de classificação na empresa concessionária, para fins de aquisição de energia elétrica, como unidade consumidora rural;
4. Documento de identidade e comprovante de residência do requerente;
5. Procuração que confira os respectivos poderes, caso o requerimento seja assinado por procurador.

6. Conta de energia elétrica;
7. DAEMS referente à Taxa de Serviços Estaduais no valor de 1 UFERMS, com a comprovação do pagamento.

B. Ser inscrito no Cadastro da Agropecuária (CAP);

C. Não possuir pendências fiscais e/ou cadastrais;

D. Estar classificado, na empresa concessionária, para fins de aquisição de energia elétrica, como unidade consumidora rural;

E. Possuir medidor de energia elétrica consumida especificamente na atividade de irrigação.

- **Quem pode utilizar este serviço?**

Pessoa Física ou Jurídica inscrita no Cadastro da Agropecuária – CAP de MS.

- **Quanto tempo leva (prazo máximo para atendimento)?**
30 dias.

- **Quais os custos?**

1 UFERMS, Código 520, conforme art. 185 da Lei nº 1.810/1997 e Item 58.00 da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais.

- **Passo a passo**

ETAPA 1 – Solicitar o serviço eletronicamente, mediante acesso restrito no e-Fazenda, através do Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP).

ETAPA 2 – Efetuar a emissão da Taxa de Serviços Estaduais no valor de 1 (uma) UFERMS e fazer o pagamento na rede bancária credenciada (OBS.: essa taxa será gerada no próprio sistema e-SAP).

ETAPA 3 – Acompanhar o andamento do serviço solicitado no e-Fazenda – Sistema e-SAP, ou Módulo “Minhas Mensagens”.



OUTRAS INFORMAÇÕES DA SEFAZ:

Canais de acesso a este serviço

Eletronicamente, mediante acesso restrito no e-Fazenda, através do Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP)

Canais de comunicação ao usuário

e-Fazenda – Sistema e-SAP e Módulo “Minhas Mensagens”

Canais para apresentação de manifestações dos usuários sobre a prestação do serviço

Para elogios, denúncias, reclamações ou sugestões referentes ao atendimento ou serviços prestados pela SEFAZ, acessar o link <https://www.sefaz.ms.gov.br/canais-de-denuncia/>

4. Legislação e horários especiais para consumo com redução de ICMS de 17% para 5%

A regulamentação dos horários de energia com taxas reduzidas para produtores irrigantes em Mato Grosso do Sul é estabelecida por um conjunto de leis e resoluções, tanto em nível federal quanto estadual. Os principais marcos legais incluem:

- **Lei Federal nº 10.438/2002:**

Essa lei estabelece as bases para o desconto na tarifa de energia elétrica para irrigantes e aquicultores, definindo o período noturno como o principal intervalo para a aplicação do benefício.

- **Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica):**

Essa resolução atualiza e consolida as regras sobre os descontos tarifários, detalhando os critérios para a aplicação dos benefícios e os municípios elegíveis.

- **Portaria Normativa MME nº 137, de 8 de junho de 2026:**

Estabelece descontos na tarifa de energia elétrica em horários alternativos para irrigação e aquicultura na Classe Rural.

- **Legislação Estadual:**

Em Mato Grosso do Sul, leis e regulamentações estaduais complementam as normas federais, definindo políticas de incentivo e programas específicos para o setor agrícola.

- **Lei nº 5.807, de 16 de dezembro de 2021:**

Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento das Fontes Renováveis de Produção de Energia Elétrica (MS Renovável).

- **Política Nacional de Irrigação:**

A tarifa especial para quem irriga é prevista como um instrumento da Política Nacional de Irrigação, com atualização mais recente em 2013 (Lei Federal nº 12.787/2013).

É importante ressaltar que a legislação está sujeita a alterações e atualizações, por isso é fundamental que os produtores rurais se mantenham informados sobre as normas vigentes.

- **Horários especiais para Irrigação com redução do ICMS:**

Em Mato Grosso do Sul, produtores irrigantes tem acesso a tarifas de energia reduzidas em horários específicos, visando incentivar a atividade agrícola e otimizar o uso da rede elétrica. As principais informações sobre esses horários e descontos são:

Horário de Aplicação:

- O período diário é de 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos de duração em tarifa reduzida, podendo ser contínuo ou fracionado, exceto no período das 17 (dezesete) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos (horário local) para o qual não se aplicam os descontos, conforme a Portaria Normativa MME nº 137 de 08 de junho de 2026, art. 2º.

- É reservado à concessionária de energia estabelecer escalas de horário diferentes mediante acordo com os consumidores.

Descontos

- No horário de aplicação do desconto, a redução do valor concedido pelo Governo do Estado na base de cálculo do ICMS é de 17% para 5%.

CONDIÇÕES DE HORÁRIO



8h30

por dia com desconto



Horário definido

com a concessionária,
conforme sua necessidade



Contínuo ou fracionado

em até 3 períodos por dia



Sempre em blocos

múltiplos de 30 minutos



17h às 21h30

não têm desconto
(horário local)





**ACESSE O SITE
DA ENERGISA
E SOLICITE O
BENEFÍCIO**

APOIO:



APAI-MS

Associação dos Produtores de Arroz
e Irrigantes do Mato Grosso do Sul



INICIATIVA:

SEMADESC

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação

SEFAZ

Secretaria de
Estado de
Fazenda

GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

